ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT, DO ART. 2º, DO PL 1167/2023, NA FORMA QUE INDICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Lei nº. 1.167/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º** As informações serão disponibilizadas em site oficial do Governo do Estado, com caráter informativo, de fácil linguagem, devendo prezar pela concisão, clareza e, na medida do possível, simplificação, para acesso amplo do povo **cearense**, não implicando na desobrigação do cumprimento da exigência da CONFAZ e do Código Tributário Nacional. (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 05 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

O intuito da presente Emenda retificar uma impropriedade do texto original, que indicou equivocamente a população a que se destina o Projeto.

Certo da contribuição ao projeto, solicito o apoio dos Nobres pares para aprovação desta Emenda.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARMELO SILVEIRA CARNEIRO LEAO NETO
Data: 05/05/2025 12:16:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carmelo Neto
Deputado Estadual